

RESOLUÇÃO Nº 82/2022 – SECC

Súmula: Aprova a revisão completa da Normativa do Setor Histórico de Paranaguá bem como as suas poligonais, conforme deliberações da 183ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 07 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando que:

- a) o protocolo nº 18.787.211-1 trata de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá para análise de proposta de atualizações do Plano Diretor do município envolvendo o Setor Histórico de Paranaguá, bem protegido pelo tombamento decorrente do processo 17/90 de 22/12/1990, inscrição 109-II;
- b) o inciso IX do art. 16 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;”;
- c) o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8352 de 13 de agosto de 2021, é órgão normativo e consultivo que auxilia na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres e normativas sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- d) à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC compete “o apoio e a orientação técnica referente ao Patrimônio Cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio arquitetônico, histórico, artístico, documental, natural, etnográfico e aos saberes e fazeres (art. 33, do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 8352 de 13 de agosto de 2021);
- e) o art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;

f) o item 3 da pauta da 183ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a revisão completa da Normativa do Setor Histórico de Paranaguá bem como as suas poligonais, constante de fls. 59 a 70 do protocolo nº 18.787.211-1, conforme proposta definida na Informação Técnica nº 070/2022 – CPC, fls. 51 a 53 do mesmo protocolado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON82CEPHArevisaodaNormativadoSetorHistoricodeParanagua.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **João Evaristo Debiasi** em 13/06/2022 11:47.

Inserido ao protocolo **18.787.211-1** por: **Ester Emanuele Lima** em: 13/06/2022 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7a06e4f7ffbf73918b82a67595e1635f.